

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 135 – PL 025/21

Trata-se de projeto de lei que visa “instituir o Dia da Conscientização ao Cidadão quanto à Contenção dos Maus-Tratos e Abandono de Animais no Município de Montenegro”.

O projeto de lei tem por finalidade conscientizar a população montenegrina a respeitar outras formas de vida, alertando sobre normas que consideram crimes aos atos de crueldade e maus tratos cometidos contra animais domésticos, domesticados ou não, contribuindo para a formação de uma população mais atuante, consciente, responsável e solidária. Indicou-se que tal dia seja comemorado no dia 26 de outubro, junto à Semana de Proteção aos Animais.

Relatei.

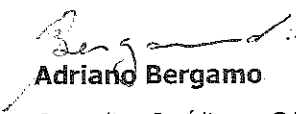
Não cabe junto ao Parecer Jurídico emitir opinião acerca da viabilidade prática do presente Projeto de Lei com a criação de data comemorativa junto a uma semana já instituída para cumprir o objetivo do presente. Parece-se desarrazoada e inócua tal criação, porém, tal entendimento ultrapassa a esfera de análise jurídica.

O projeto trata de assunto de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal), razão pela qual está na esfera de competência legislativa do Município.

A espécie normativa eleita (lei ordinária) é adequada, na medida em que o projeto não trata de matéria constante do rol previsto no art. 50 da Lei Orgânica do Município. Como o projeto não cria atribuições aos órgãos do Poder Executivo, nem gera despesas ao Erário, a sua iniciativa é concorrente (Legislativo e Executivo). Não há vício de origem, portanto.

Assim sendo, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade do projeto e boa técnica legislativa.

Montenegro/RS, 14 de junho de 2021.


Adriano Bergamo

Consultor Jurídico – OAB/RS 65.961